



LEI Nº. 4.209 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Reconhece de real utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Santa Bárbara no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de real utilidade pública a Associação de Moradores do bairro Santa Bárbara, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara foi fundada no dia 08 (oito) do mês de maio do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) e seu estatuto registrado no Cartório no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 02 (dois) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob nº 174 (cento e setenta e quatro), de ordem, Livro (A-1) folha (240), sendo inscrita no CNPJ sob nº 02.992.320/0001-09.

Art. 3º A Associação de Moradores do bairro Santa Bárbara tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de outubro de 2022.



JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES